

estrutura geral do edifício: equipamento é um galpão, o que causa um alto número de pombos nos quartos e no refeitório, além de ter grandes amplitudes térmicas (muito calor no verão e muito frio no inverno); presença de gás metano. No que pese a prefeitura possuir contrato para extração e monitoramento do gás, um dos quartos estava interditado pelo alto índice; rede elétrica necessitando manutenção; ausência de salas individualizadas para atendimentos. Refeitório: presença de pombos durante as refeições; fezes de pombos nas mesas, cadeiras e refeições; piso quebrado em alguns pontos. Banheiros: péssimas condições de higiene; alguns vasos sanitários entupidos; vasos sanitários sem assento; paredes com mofo; chuveiros queimados; chuveiros e algumas cabines sem portas. mofo nas paredes; azulejos quebrados; ralos entupidos; três privadas transbordando com fezes no chão; vasos sanitários sem assento; algumas privadas apresentavam a válvula sem espelho; apenas 2 chuveiros elétricos em bom funcionamento; poucas pias estavam funcionando; ausência de distribuição de toalhas. Quartos: presença de pombos; fezes de pombos em colchões; percevejos nos colchões; alguns colchões sem capa; colchões com espessura fina, que causam dores nas costas; beliches com pequeno distanciamento; quarto 23 sem armário para a guarda de pertences. Lavanderia: não há máquinas de lavar ou de secar; dos 45 tanques, alguns não estavam em bom funcionamento; varal pequeno (com muitos furtos de roupas); varal descoberto, impedindo a secagem de roupas em dias chuvosos. Alimentação: café da manhã apenas com pão, margarina, café ou café com leite; qualidade do café ruim, segundo os conviventes; relatos de comida fria; não há oferta de suco nas refeições; apenas talheres descartáveis, que dificulta o corte dos alimentos. No dia 17 de novembro, os mandatos da vereadora Érika Hilton e do vereador Eduardo Uplycy enviaram ofício para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), a Supervisão da Assistência Social (SAS) da Vila Maria, o Centro Pop Vila Maria, o Conselho Municipal da Assistência Social (COMAS), o Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua (Comitê PopRua), a Coordenação Regional das Obras de Promoção Humana - CROPH (OSC que gerencia o serviço), o Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e o Núcleo de Inclusão Social do Ministério Público do Estado de São Paulo. O ofício foi protocolado no SEI com nº 6510.2021/0024745-6 e pode ser consultado clicando neste link (<http://processos.prefeitura.sp.gov.br/Forms/consultarProcessos.aspx>).

SECRETARIA DA CÂMARA

PRESIDÊNCIA

PORTARIA 3480/22
 DESIGNANDO JOSÉ LUIZ LEVY, Procurador Legislativo, referência QPL-22, registro nº 11.012, para exercer a função de Procurador-Geral Legislativo Adjunto, referência FG-3, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

ESCOLA DO PARLAMENTO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO
 ANÁLISE E DELIBERAÇÃO SOBRE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PONTUAÇÃO
 A Comissão de Avaliação e Credenciamento, instituída pelo Edital EP 02/2020, publicado no Diário Oficial da Cidade em 1º de fevereiro de 2020, TORNA PÚBLICO o resultado da análise de recurso contra a pontuação preliminar do Edital EP 01/2022, de credenciamento de professores para o Curso de Extensão Universitária "Mulheres na Democracia Brasileira: Direitos de Cidadania e Participação Política", da Escola do Parlamento.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO
04676822900 CNH	Considerando recurso interposto pela candidata, a Comissão de Avaliação e Credenciamento da Escola do Parlamento INDEFERE o recurso impetrado, expondo abaixo sua avaliação: I - Em relação ao quesito Experiência Docente, constata-se, pela própria documentação apresentada pela candidata, que se tratam de cursos em nível de graduação, os quais não pontuam em nenhuma das categorias do edital, quais sejam: pós-graduação <i>strictu sensu</i> , pós-graduação <i>lato sensu</i> e/ou extensão universitária ou cursos livres. Destaca-se ainda que o estágio em docência também não é considerado segundo as mesmas categorias mencionadas. II - Em relação à Produção Acadêmica, especificamente para estratos A1 ou A2, destaca-se que, na fase de inscrições, apenas 04 artigos foram submetidos, sendo que 02 desses não tratam especificamente do tema previsto em edital. III - Em relação às demais submissões, tanto para os outros estratos dos artigos como para autoria e co-autoria de capítulos de livros, esta CAC revisou todos os documentos apresentados no momento da inscrição e ratifica a pontuação originalmente atribuída à candidata na fase preliminar.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, APÓS A ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DO RECURSO

A Comissão de Avaliação e Credenciamento, instituída pelo Edital EP 002/2020, publicado no Diário Oficial da Cidade em 1º de fevereiro de 2020, TORNA PÚBLICO o resultado final do processo de credenciamento docente para o Curso de Extensão Universitária "Mulheres na Democracia Brasileira: Direitos de Cidadania e Participação Política", regido pelo Edital EP 01/2022, da Escola do Parlamento, em ordem de classificação.

Candidatos (por ordem de classificação)	Categorias de Pontuação			
	Titulação Acadêmica	Experiência Profissional	Produção Acadêmica	Total
Beatriz Rodrigues Sanchez	40	5	48	93
Marcia Rangel Candido	40	0	35	75
Monica Sapucaia Machado	25	5	41	71
Debora Thome Costa	25	0	33	58

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO DA ESCOLA DO PARLAMENTO

Alexsandro do Nascimento Santos, Diretor-Presidente
 Rubem Davi Romancini, Diretor Executivo
 Gustavo Costa Dias, Diretor Acadêmico
ESCOLA DO PARLAMENTO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
 A Comissão de Avaliação e Credenciamento, instituída pelo Edital EP 002/2020, publicado no Diário Oficial da Cidade em 1º de fevereiro de 2020, TORNA PÚBLICO o resultado final do processo de credenciamento docente para o Curso de Extensão Universitária "Políticas Públicas de Habitação: Desafios e Perspectivas do Direito à Moradia e do Direito à Cidade", regido pelo Edital EP 02/2022, da Escola do Parlamento, em ordem de classificação.

Candidatos (por ordem de classificação)	Categorias de Pontuação			
	Titulação Acadêmica	Experiência Profissional	Produção Acadêmica	Total
Paulo Romano Reschilian	40	35	50	125
Debora Sotito	25	0	50	75
Claudia Acosta	15	30	20	65
Mariana Levy Piza Fontes	40	0	24	64
Edson Ricardo Saleme	0	5	50	55
Maira Rodrigues	40	1	10	51
Cleonice Dias dos Santos Hein	40	0	10	50
Simone Ferreira Gatti	25	6	19	50
Ana Cláudia Milani e Silva	25	0	25	50

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO DA ESCOLA DO PARLAMENTO

Alexsandro do Nascimento Santos, Diretor-Presidente
 Rubem Davi Romancini, Diretor Executivo
 Gustavo Costa Dias, Diretor Acadêmico

ESCOLA DO PARLAMENTO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Avaliação e Credenciamento, instituída pelo Edital EP 002/2020, publicado no Diário Oficial da Cidade em 1º de fevereiro de 2020, TORNA PÚBLICO o resultado final do processo de credenciamento docente para o Curso de Extensão Universitária "Pedagogias do Social nos CCAs E CJs: Fundamentos e Práticas", regido pelo Edital EP 03/2022, da Escola do Parlamento, em ordem de classificação.

Candidatos (por ordem de classificação)	Categorias de Pontuação			
	Titulação Acadêmica	Experiência Profissional	Produção Acadêmica	Total
Carmen Sílvia Righetti Nobile	50	9	3	62
Maria Conceição Borges Dantas	50	6	0	56
Leandro Alves Lopes	15	20	11	46

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO DA ESCOLA DO PARLAMENTO

Alexsandro do Nascimento Santos, Diretor-Presidente
 Rubem Davi Romancini, Diretor Executivo
 Gustavo Costa Dias, Diretor Acadêmico

MESA DA CÂMARA

ATO Nº 1536/22

Altera o Ato nº 1.302, de 06 de maio de 2015, que regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, disposições da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo.

CONSIDERANDO que a Lei nº 17.457, de 09 de setembro de 2020, revogou o inciso IV do art. 89 e o art. 121, ambos da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, que dispunham sobre o salário-esposa, e deu nova redação ao art. 125 da mesma lei, para dar novo regramento ao auxílio funeral;

CONSIDERANDO que a Lei nº 17.722, de 07 de dezembro de 2021, deu nova redação ao parágrafo único do art. 92 da mesma lei e determinou novo limite anual e mensal para o abono das faltas dos servidores;

CONSIDERANDO que o Ato nº 1.302, de 06 de maio de 2015, que regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, disposições da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo necessita ser atualizado para atender à determinação legal;

A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Este Ato destina-se a alterar o Ato nº 1.302, de 06 de maio de 2015, que regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, disposições da Lei Municipal nº 8.989, de 29 de outubro de 1979 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo, a fim de adequá-lo às modificações introduzidas pela Lei Municipal nº 17.457, de 9 de setembro de 2020, e pela Lei Municipal nº 17.722, de 7 de dezembro de 2021.

Art. 2º O Ato nº 1.302, de 06 de maio de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º As faltas ao serviço, até o máximo de 6 (seis) por ano, não excedendo a 1 (uma) por mês, poderão ser abonadas por motivo justificado, a critério da autoridade competente, no primeiro dia em que o funcionário comparecer ao serviço após a falta e apresentar o requerimento constante do Anexo I deste Ato.

....." (NR)

"Art. 27. O requerimento de salário-família será apresentado, independentemente de visto da Chefia, diretamente à Equipe de Protocolo e Autuação – SGA-6 que procederá à sua autuação somente se não existir, promovido pelo requerente, processo(s) já arquivado(s) relativo(s) ao assunto, situação na qual deverá requisitar o mais recente diretamente à equipe de Arquivo Geral – SGP-33 onde juntará o novo documento, e, após, encaminhará os autos à Secretaria de Recursos Humanos – SGA-1."

....." (NR)

"Art. 28. O salário-família será pago a partir do mês em que ocorrer o fato ou ato que lhe der causa e sua supressão ocorrerá a partir do mês subsequente àquele em que se tenha verificado o ato ou fato que a justifique."

....." (NR)

"Art. 33. O salário-família é indivisível e não será pago ao servidor que não perceber, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de seus vencimentos mensais."

....." (NR)

Art. 4º Ficam revogados o art. 26 e o Anexo 3 do Ato da Mesa nº 1.302, de 2015.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2022.

DECISÃO DE MESA Nº 4934/22

Memo. CPS 19/22 - Proc. 19/22

Considerando justificado o pedido, A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos do Processo 19/22, por mais 30 (trinta) dias.

DECISÃO DE MESA Nº 4935/22

Angela Vita Macedo – RF 10834 - Proc. 162/21

Devidamente instruído o processo e estando de acordo com o pedido formulado por Angela Vita Macedo, registro funcional nº 10.834, encaminhem-se os autos ao IPREM, para concessão e publicação do despacho de aposentadoria, nos termos do Ato nº 1068/09, e posterior devolução.

DECISÃO DE MESA Nº 4936/22

Marizilda do Prado Pflutzenreuter – RF 11003 - Proc. 391/15

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA o afastamento temporário de Marizilda do Prado Pflutzenreuter, registro funcional nº 11.003, nos termos da Resolução nº 5/2011, pelo período correspondente ao do mandato do triênio 2022/2024.

DECISÃO DE MESA Nº 4937/22

Considerando a edição do Ato nº 1061/2009, que disciplinou a avaliação especial de desempenho a ser realizada no período do estágio probatório e criou a Comissão de Estágio Probatório, em atendimento ao disposto no art. 41, § 4º, da Constituição Federal; Considerando que tal avaliação é condição para aquisição da estabilidade prevista no "caput" do art. 41 da Constituição Federal;

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais, HOMOLOGA a avaliação especial de desempenho final apresentada pela Comissão de Estágio Probatório, em 07 de fevereiro de 2022, e CONFIRMA em seu cargo o servidor arrolado abaixo, iniciando-se a estabilidade no serviço público a partir da data imediatamente subsequente a do término do estágio probatório.

Nome RF Lotação
 Rafael Jonathan Otani Alves dos Santos 11.506 SGA-4

PORTARIA 13477/22

NOMEANDO ALBERTO OLIVEIRA VICENTE, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR ESPECIAL LEGISLATIVO, referência QPLCG-4, no 24º Gabinete de Vereador.

SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA CPS

Memo. CPS 21/22 - Proc. 88/20

Considerando justificado o pedido, AUTORIZO a prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos do Processo 88/20, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 02/03/22.